



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Mobilização e Combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Dengue, Zyka e febre Chikungunya e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia Distrital de Mobilização e Combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue, zyka e febre *chikungunya*, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei é dedicada à ampla mobilização para combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* e a conscientização sobre a transmissão e prevenção das doenças: *dengue*, *zyka* e *febre chikungunya*, através de debates, seminários e palestras.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



A presente proposição visa instituir, no Distrito Federal, o Dia Distrital de Mobilização e Combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue, zyka e febre *chikungunya*, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro.

Conforme noticiado diariamente nas rádios, nos jornais escritos e nos telejornais, o nosso país enfrenta uma epidemia de dengue e zyka nunca antes vivida.

Infelizmente, diariamente, centenas de pessoas são contaminadas pelos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, sendo infectadas pela dengue, zyka ou febre *chikungunya*.

São alarmantes os estudos que demonstram a proliferação desses mosquitos. Em estudo publicado recentemente há dado que apenas uma fêmea é capaz de produzir 400 ovos de mosquitos, fazendo que sua proliferação tenha proporções assustadoras.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA SANDRA FARAJ**



Sabemos que o combate a estes mosquitos é uma tarefa árdua para o Poder Público e para toda a sociedade brasileira. É necessária conscientização e mobilização para erradicar os mosquitos e seus criadouros e evitar a transmissão dessas 03 doenças que muito preocupam os cidadãos brasileiros e brasilienses.

Destarte, tendo em vistas a necessidade de mobilização e combate diário aos mosquitos transmissores da dengue, zika e febre chikungynia, proponho o presente projeto de lei, e rogo aos meus nobres pares sua aprovação.

Sala das Sessões

  
**Deputada SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 340/2016

Folha N° 02 *Favla*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 940/16 que “institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Distrital de Mobilização e Combate aos mosquitos *Aedes Eegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue, Zyka e febre Chikungunya e dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 24/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 940/2016

Folha Nº 03 Paula